



**Mensagem nº 035/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

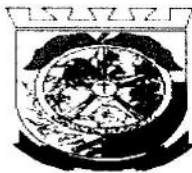
**Projeto de Lei nº 035/2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Operador de Máquinas Agrícola.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 24 de novembro de 2023.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**  
Prefeito Municipal

  
**ROGER DA SILVA CUSTÓDIO**  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul  
24/11/2023  

7  
22

**Projeto de Lei nº 035/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Operador de Máquinas Agrícola.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Operador de Máquinas Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - A contratação descrita do art. 1º, será efetivada através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para a contratação na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

**I** - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**II** - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

**Art. 3º** - A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.



Município de  
**Sentinela do Sul**  
Gestão 2021-2024

el  
Pac

**Art. 4º** - O contratado de que trata o artigo 1º da presente Lei, ocupará exclusivamente a função contida no mesmo, vedada a cedência e desvio de função.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2023.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratação emergencial de 01 (um) Operador de Máquinas Agrícola para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal.

A necessidade emergencial da contratação do Operador de Máquinas Agrícola, se justifica devido a alta demanda de serviços que esta Secretaria se encontra, o qual o mesmo irá desempenhar as suas funções no trator plaina, rolo compactador, entre outros.

Considerando que os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal não podem parar, tendo em vista que a mesma é responsável pela limpeza e conservação de ruas, praças, prédios públicos, escoamento das redes pluviais, entre outros, se torna de extrema necessidade a contratação do Operador de Máquinas Agrícola, pois este não apenas facilita o andamento dos trabalhos sem prejuízo ao interesse público mas, também, salutar mencionar que as tarefas relativas a área é de suma importância para a execução prática dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de obras e demais serviços correlatados.

Por fim, para o funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, entendemos que as funções atribuídas ao profissional elencado no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo. Dessa forma, solicitamos autorização para a contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, bem como, se os motivos voltarem a ocorrer fica, desde já, o município autorizado a dar continuidade na contratação dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2023.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal